



03 de junho de 2004  
049/2004-DG

## COMUNICADO EXTERNO

Corretores de Algodão e Corretoras de Mercadorias

Ref.: Ariovaldo Pedro Kichel – Proibição para contratar

Prezados Senhores,

Comunicamos que, com fundamento no parágrafo 1º do art. 3º do Regulamento do Juízo Arbitral, os Corretores de Algodão e Corretoras de Mercadorias estão proibidos de contratar com Ariovaldo Pedro Kichel, inscrito no CPF nº 023.276.270-87, residente na Rua Doutor Clérison Andrade, s/nº, qd 19 it 18, Caixa Postal 911, Centro, no Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP 47.850-000, em virtude do mesmo não ter concordado com a instauração do Juízo Arbitral, previsto no artigo 74 dos Estatutos Sociais da BM&F, em controvérsia suscitada em contrato de algodão em pluma por ele firmado com base no “Regulamento dos Negócios de Algodão em Pluma no Mercado Disponível”.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral

**Bolsa de Mercadorias & Futuros**

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970